COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 173
UNIÃO-PIAUÍ

CONTRATO Nº 343/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODIMILSON ALVES PEREIRA EPP PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIAO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº06.553.606/0001-30, com sede na praça Barão de Gurgueia, nº448, Centro, União-PI, neste ato representado pelo Ilmª Martina Costa Campos Sousa Cavalcante Secretário Municipal de Serviço Social , daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa Odimilson Alves Pereira EPP, inscrita no CNPJ: 03.930.566/0001-00, sediada na rua Barroso 980,centro sul, Teresina- Pi, representado pelo Sr. Odimilson Alves Pereira , portador do RG:407.840 SSP-PI e CPF:199.522.013-20, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº34/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº0001.0004859/2020, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 174
UNIÃO-PIAUÍ

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O material será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os matérias fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos matérias e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	UND	10	JAPAN	R$6,50	R$65,00
2	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO GRANDE	UND	200	CIS	R$0,75	R$150,00

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls. 175
UNIÃO-PIAUÍ

3	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES SIMPLES CX C/ 24 UNID S/ DEPÓSITO	CX	10	CIS	R$15,67	R$156,70
4	BALÃO Nº 5 CORES VARIADAS	PCT	150	BAMBALAO	R$11,0	R$1.650,00
5	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS	PCT	150	BAMBALAO	R$11,00	R$1.650,00
6	BASTÃO COLA QUENTE (FINO)	UND	100	CIS	R$0,75	R$75,00
7	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSO)	UND	100	CIS	R$0,80	R$80,00
8	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PACOTE COM 4 BLOCO	PCT	20	ADERE	R$6,45	R$129,00
9	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM. AMARALO	UND	20	ADERE	R$6,45	R$129,00
10	BORRACHA DUAS CORES CX C/40 UNID	CX	30	CIS	R$25,56	R$766,80
11	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100UD.	PT	60	CIS	R$37,05	R$2.223,00
12	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120FLS	UND	300	CADERBRAS	R$7,90	R$2.370,00
13	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96FLS	UND	300	CADERBRAS	R$7,15	R$2.145,00
14	CADERNO ROCHURÃO C/ PAUTA 48 FLS	UND	100	CADEBRAS	R$3,90	R$390,00
15	CADERNO CAPA DURA COSTURADA 96 FLS	UND	200	CADERBRAS	R$9,90	R$1.980,00

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL / PMU
Fls: 176
UNIÃO-PIAUÍ

16	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UND	200	CADERBRAS	R$3,50	R$700,00
17	CADERNO DE DESENHO COM ARAME 48 FOLHAS	UND	200	CARDEBRAS	R$3,21	R$642,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO PCT COM 25 UNIDADES	PCT	10	FRAMA	R$120,56	R$1.205,60
19	CAIXA ARQUIVO ORTO POLIESTER CORES DIVERSAS PCT COM 10 UND	PCT	10	FRAMA	R$93,77	R$937,70
20	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 50 UNID COR AZUL	CX	15	COMPACTO	R$42,75	R$641,25
21	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 50 UNID COR PRETA	CX	15	COMPACTO	R$42,75	R$641,25
22	CANETA PARA ESCRITA EM CD	UND	5	COMPACTO	R$3,67	R$18,35
23	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PC	5	ACP	R$74,10	R$370,50
24	CARTOLINA DIVERSAS CORES	FL	50	CARD	R$0,82	R$41,00
25	CLIPE 1/0 CAIXA COM 100UN.	CX	10	ACP	R$3,76	R$37,60
26	CLIPE 2/0 CAIXA COM 100UN.	CX	20	ACC	R$3,76	R$75,20
27	CLIPE 3/0 CAIXA COM 50UN	CX	20	ACC	R$3,76	R$75,20
28	CLIPE 4/0 CAIXA COM 50UND	CX	10	ACC	R$4,33	R$43,30

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL / PMU
Fls: 177
UNIÃO-PIAUÍ

29	CLIPE 5 CX/100 UND	CX	10	ACC	R$5,41	R$54,10
30	CLIPE 6/0	CX	5	ACC	R$6,45	R$32,25
31	CLIPE 8/0 CAIXA COM 25UN	CX	10	ACC	R$6,45	R$69,90
32	COLA BASTÃO	UND	150	DELTA	R$3,00	R$450,00
33	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000 GRAMAS	UND	200	DELTA	R$14,33	R$2.866,00
34	COLA BRANCA ESCOLAR 90G- LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO	UND	200	DELTA	R$3,14	R$628,00
35	COLA DE ISOPOR	TUBO	100	DELTA	R$3,66	R$366,00
36	COLA GLITTER 23G 209 CRISTAL	UNID	150	DELTA	R$3,64	R$546,00
37	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UND	100	CIS	R$3,29	R$329,00
38	ENVELOPE DE OFICIO	UND	100	SCRIPT	R$0,34	R$34,00
39	ENVELOPE DE VISITA COLORIDO 500 X 375MM CAIXA COM 100	CX	2	SCRIPT	R$146,30	R$292,60
40	ENVELOPE MÉDIO	UND	100	SCRIPT	R$0,82	R$82,00
41	ENVELOPE MÉDIO 260X360MM, CX C/ 250	CX	1	SCRIPT	R$185,25	R$185,25
42	ENVELOPE SACO MÉDIO	UND	300	SCRIPT	R$0,76	R$228,00
43	ENVELOPE SACO MEDIO PCT /100 UND	PCT	10	SCRIPT	R$45,60	R$456,00
44	ESTILETE LARGO 18MM	UND	10	CIS	R$3,51	R$35,10
45	EVA 40X46 (CORES	FL	200	IBEL	R$3,51	R$702,00

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: 178
UNIÃO-PIAUÍ

	VARIADAS)					
46	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UND	10	MARCARI	R$1,77	R$17,70
47	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	10	ADERE	R$13,97	R$139,70
48	FITA DUREX 12X40 TRANSPARENTE	UND	10	ADERE	R$3,33	R$33,30
49	FITA GOMADA	UNID	10	ADERE	R$17,77	R$177,70
50	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS ESTOJO COM 12 UND	ESTOJO	400	DELTA	R$7,90	R$3.160,00
51	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FL	UND	5	CIS	R$32,01	R$160,05
52	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	50	CIS	R$11,78	R$589,00
53	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	200	DELTA	R$5,04	R$1.008,00
54	LAPIS GRAFITE N 02 COMUM CX C/ 144 UND.	CX	20	CIS	R$66,31	R$1.326,20
55	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	5	PIAUIPEL	R$8,46	R$42,30
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VARIAS CORES	CX	2	COMPACTO	R$80,12	R$160,24
57	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO.	UND	10	COMPACTO	R$45,60	R$456,00

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMU
Fls: 179
UNIÃO-PIAUÍ

58	MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UND	20	JAPAN	R$3,04	R$60,80
59	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/500FLS	RESMA	200	REPORT	R$25,56	R$5.112,00
60	PAPEL ADESIVO A4	RESMA	5	MAXPRINT	R$36,10	R$180,50
61	PAPEL CASCA DE OVO A4 EMB.C/ 50 FOLHAS	PCT	10	PCL	R$32,30	R$323,00
62	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/50 FOLHAS	PCT	5	MAXPRINT	R$36,10	R$180,50
63	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, TP PORTA PROCESSO, LAR, 235, ALTURA 330, ALTURA 330, COR INCOLOR, ESPESSURA 2 CM, CAEACTERISTICA ADICIONAIS FECHAMENTO C/ PLÁSTICO	UND	10	ACP	R$8,26	R$82,60
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA, LARG. 245, ALT. 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	UND	10	ACP	R$10,16	R$101,60
65	PASTA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UND	10	FRAMA	R$4,46	R$44,60
66	PASTA C ABA E ELASTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	20	FRAMA	R$3,04	R$60,80
67	PASTA C/ ABA ELÁSTICA DE	UND	30	FRAMA	R$4,28	R$128,40

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 180
UNIÃO-PIAUÍ

	PLÁSTICO 40MM					
68	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLÁSTICO	UND	10	FRAMA	R$3,33	R$33,30
69	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	20	ACP	R$4,28	R$128,40
70	PASTA PVC TRANSPARENTE 6CM	UND	30	ACP	R$8,35	R$250,50
71	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UND	20	FRAMA	R$3,33	R$66,60
72	PINCEL HIDROCOR FINO C/6	CX	50	CIS	R$8,17	R$408,50
73	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/6	CX	20	CIS	R$12,06	R$241,20
74	PISTOLA P/ COLA QUENTE G PROFISSIONAL	UND	2	CIS	R$35,33	R$70,66
75	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRILICO - DIVERSAS CORES	UND	10	SOUZA	R$28,00	R$280,00
76	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO NAS CORES:AZUL,PRETO E VERMEHO.	UNID	10	CIS	R$11,90	R$119,00
77	TESOURA DE PICOTAR	UND	300	CIS	R$7,90	R$2.370,00
78	TESOURA EM IOX EM CABO DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISDENCIA, MEDINDO 21CM	UND	10	CIS	R$10,06	R$100,60

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL / PMU
Fls: 181
UNIÃO-PIAUÍ

79	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	10	CIS	R$15,11	R$151,10
80	TESOURA SEM PONTA, ESCOLAR DIVERSAS CORES INOX	UND	300	CIS	R$3,30	R$990,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos materias correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Açao Social e Cidadania do Município de União-PI; Projeto/Atividade: 2048/2052/2047; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 311/outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 182
UNIÃO-PIAUÍ

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância santária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. 183
UNIÃO - PIAUÍ

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará servidor(ª) LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, CPF nº 040.054.553-52, que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº0001.004859/2020, registro de preços Nº34/2020 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 184

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 24 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

MARTINA COSTA CAMPOS
SOUSA CAVALCANTE
Secretária de Ação Social e Cidadania

PELA CONTRATADA

Odimilson Alves Pereira EPP
CNPJ; 03.930.566/0001-00
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

PMU - Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro.
CEP 64.120-000 Fone: (86) 3265-2403
E-mail: uniaocpl2017@gmail.com